

Atualizado em 05/05/2017

Nº Processo	Ação	
0157600-35.2007-5.01.0051	Condutores (as) 15 minutos de Refeição	
Andamentos		

Recurso de Revista do Metrô Rio NÃO foi admitido pelo TRT-RJ.

A decisão que INDEFERIU O RECURSO DE REVISTA DA EMPRESA foi publicada no diário oficial do dia 02/05/2017, sendo que a empresa pode ingressar com recurso de Agravo de Instrumento junto ao TST no prazo de 8 (oito) dias objetivando o julgamento do recurso de revista.

O prazo de 8 (oito) dias para a empresa recorrer da decisão do TRT que negou o recurso de revista expirar-se-á em 10/05/2017.

Estamos aguardando a consumação do prazo.

Nº Processo	Ação	
0164500-46.1993.5.01.0044	Periculosidade Rodometroviários	
Andamentos		

Impugnação aos cálculos acolhida pela Justiça para determinar ao Contador Judicial que refaça os cálculos em virtude dos erros apontados pelo Sindicato nas contas elaboradas pela contadoria judicial.

Contadoria Judicial elaborou novos cálculos.

Sindicato concordou com os cálculos da contadoria judicial. Estado do Rio de Janeiro está sendo intimado pela Justiça quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial.

O mandado de intimação do Estado foi recebido pelo Setor dos Oficiais de Justiça em data de 19/04/2017.

Aguardando cumprimento do mandado judicial.



Atualizado em 05/05/2017

Nº Processo	Ação	
1050700-02.1993.5.01.0051	Tabela Salarial – Entre níveis	
Andamentos		

Andamentos

Justiça determinou ao Metrô Rio que reapresente os cálculos devidamente corrigidos/atualizados até a presente data.

Metrô apresentou cálculos atualizados.

Houve determinação por parte da Justiça para que a Contadoria Judicial proceda com a atualização dos cálculos para posterior homologação dos mesmos.

Processo foi recebido pela contadoria judicial em data de 17/04/2017. Aguardando manifestação da contadoria judicial.



Atualizado em 05/05/2017

Nº Processo	Ação	
0226600-62.1992.5.01.0047	Periculosidade dos Pilotos	
Andamentos		

Sindicato apresentou cálculos no processo.

Empresa foi intimada a falar sobre os cálculos apresentados pelo SIMERJ, sendo que a mesma apresentou impugnação aos cálculos do Sindicato através de petição protocolada em 18/10/2016.

Sindicato em data de 11/04/2017 manifestou-se sobre a impugnação da empresa e cumpriu decisão do Tribunal-TRT, juntando documentos quanto à sucessão trabalhista no sentido de RESPONSABILIZAR o Metrô Rio pelo pagamento do débito trabalhista.

A Justiça decidiu que o Metrô Rio deve arcar com a responsabilidade pelo pagamento do débito trabalhista.

O Sindicato esclarece que o Metrô Rio pode ingressar com medida judicial de EMBARGOS À EXECUÇÃO questionando a decisão que a responsabilizou pelo pagamento do débito trabalhista.



Atualizado em 05/05/2017

Nº Processo	Ação	
0106600-78.1996.5.01.0019	13º Salário 1996	
Andamentos		

Oficial de justiça cumpriu mandado de penhora e avaliação quanto ao bem penhorado.

Sindicato foi intimado pela Justiça a indicar fiel depositário do bem penhorado.

SIMERJ peticionou nos autos em 07/02/17 indicando fiel depositário. Em 27/04/2017 foi expedido notificação postal sobre penhora.

Nº Processo	Ação	
0001028-44.2011.5.01.0008	Desvio de Função Agentes de Segurança	
Andamentos		

Estamos aguardando decisão do Tribunal Superior do Trabalho acerca do Recurso do Metrô Rio.

Processo encontra-se no gabinete da Ministra do TST para elaboração do voto/decisão do recurso.

Aguardando processo ser incluído em pauta para julgamento do recurso da empresa Metrô Rio.